



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

PROCESSO Nº 4128/2022

LI Nº 00304-2022

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA **habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 – DOE em 12/11/2002**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011 Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Março de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do **Processo Administrativo Municipal Nº 4128/2022 de 27 de maio de 2022 – SEPLAMA/DEMA**, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI** que autoriza:

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: EKT INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF: 00.453.526/0001-27
ENDEREÇO: RUA MIRANDA, Nº 212, LIBERDADE
MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO – RS

Para promover a atividade de: CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU COM TRANSBORDO - 3541,70, PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO. AT = 10.000,00m².

Localizado: BR 293, KM 350,6, Nº 8601, RURAL
SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

Ramo de Atividade:

3541,11
3541,70

Impacto Ambiental:

ALTO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA parque industrial coordenada de acesso -30.908389° -55.4983720°

Responsável Técnico: JOSÉ LUÍS BALESTRIN FONTES – ENGENHEIRO CIVIL**Registro Nacional:** RS 067870

ART: 9734960

Responsável Técnico pelas Informações Ambientais:**Nome do Responsável:** BRUNO BARBOSA – BIÓLOGO**Registro Profissional:** 63552-03 3ª REGIÃO**Número de ART:** 2022/14478**II - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:****1. Quanto ao Projeto:**

- 1.1. Área Útil a ser Construída: 2.000,00m²;
- 1.2. Área Útil Total: 10.000,00m²;
- 1.3. Área Total do Terreno: 20.000,00 m²;

- 1.4. Matrícula: 3625fl 1,3625 fl1,36256 fl1,36253 fl1, 36252 fl1 Lei Municipal n°7.335 de 16 de abril de 2018;
- 1.5. Deverá ser prevista medidas mitigadoras para a movimentação de materiais;
- 1.6. O horizonte orgânico do solo deverá ser separado na movimentação de terra de forma a ser preservado na recuperação de área que forem impactadas pela obra;
- 1.7. Deverá ser construída uma vala pluvial circundando as cotas mais baixas do terreno antes do início do processo de terraplanagem;
- 1.8. As águas provenientes das precipitações pluviais deverão ser conduzidas para bacia de sedimentação, de forma a impedir o arraste de material sólido para fora da área impactada;
- 1.9. Não está previsto empréstimo de bota-fora.

2. Quanto ao Processo:

- 2.1. O processo ocorrerá em etapas sendo elas:
- 2.2. Baía de recebimento - funil de carga - esteira de separação - moinho - secador e triturador de finos.
- 2.3. O processo deverá contemplar os seguintes equipamentos:
 - (01)Funil capacidade nominal 08m³/hora
 - (01)Carregadeira
 - (04)Esteiras capacidade nominal 08m³/hora
 - (01)Secador capacidade nominal 08m³/hora
 - (01)Moinho capacidade nominal 08m³/hora
 - (01)Triturador fino capacidade nominal 04m³/hora
 - (02)Silos capacidade nominal 08m³
 - (01)Caixa de recepção
- 2.4. A atividade deverá usar como matéria prima os seguintes materiais: **RSU: 1.680t/mês ou 70t/dia**
- 2.5. Quanto aos Insumos: paletes (100)unidades/mês, EPI (500)unidades/mês, estopa 1Kg/ mês, lubrificantes 01Kg/mês; produtos de limpeza (10) litros/mês.
- 2.6. Consumo de energia mensal previsto (Kwh): 240;
- 2.7. Número de funcionários previstos: 10;
- 2.8. A fonte de abastecimento será através rede pública com previsão de vazão média de: 5,m³/dia;
- 2.9. sanitários 2m³/dia e refeitórios 3m³/dia;
- 2.10. A atividade não prevê geração de efluentes industriais.

3. Quanto as Condições da Propriedade:

- 3.1. O sistema de esgoto sanitário dos banheiros deverá contar com conjunto de fossa, filtro e sumidouro, atendendo as respectivas Normas da ABNT;
- 3.2. No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração no processo implantação de novas linhas de produção, ampliação da área ou realocação, etc) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto a este Departamento.

IV - Com vistas a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento solicitando a Licença de Instalação;
2. Cópia desta licença Ambiental.
3. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações.
4. Relatório das condições da obra contendo cronograma físico com e ART (anotação de responsabilidade técnica) dos responsáveis pela mesma.
24. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo n° 24 da Lei Municipal n° 5060/2006 de 30 de março de 2006.

V - COM VISTAS À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO:

25. Requerimento solicitando a Licença de Operação - LO;

26. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações;
27. Cópia do Registro junto a Receita Federal com CNPJ/MF em vigor.
28. Cópia desta Licença Ambiental;
29. Declaração do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que NÃO HOUE nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
30. Anotação da empresa e do responsável técnico habilitado pela operação junto ao respectivo conselho;
31. Registro da Empresa no Respectivo Conselho;
32. Relatório fotográfico de conclusão das obras;
33. Alvará dos Bombeiros;
34. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de março de 2006.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período descrito a seguir, a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO.

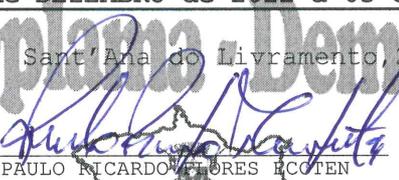
Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Esta Licença 00304-2022 REVOGA a Licença LI 0289-2022

VALIDADE: de 28 de DEZEMBRO de 2022 a 05 de AGOSTO de 2024

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 2022.


PAULO RICARDO FLORES ESCOTEN
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente - SEPLAMA